



LEI Nº 3.551, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

**“Determina a inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento prioritário e dá outras providências.”
Origem: Poder Legislativo**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Determina a inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento prioritário.

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo máximo de noventa dias a partir da data de publicação desta lei, para adequarem-se ao exposto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

